

LEI Nº. 11/2016.

Em 17 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROFESSOR PEB I, E AUMENTA O SUBQUADRO DO MAGISTERIO MUNICIPALIZADO”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo II do Subquadro do Magistério Municipalizado, para seu remanejamento de acordo com suas necessidades do ensino, os empregos de Professor I, a seguir devidamente discriminados:

DENOMIÇÃO	EMPREGOS CRIADOS	REFERÊNCIA
Professor I	10 Empregos	05

Art. 2º - Os novos empregos serão regidos pelo estatuto do magistério e demais normas aplicáveis a espécie, incluindo a jornada de trabalho e sua remuneração mensal.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II do Subquadro do Magistério Municipalizado, o emprego de Professor I, que passa de 37 para 47 empregos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 17 de fevereiro de 2016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos

ANEXO II

SUBQUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPALIZADO

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Diretor de Escola	02	Comissão	06
Diretor de Escola	03	Permanente	06
Professor III	15	Permanente	R\$ 12.70/ aula
Professor I	47	Permanente	05
Professor de Informática	02	Permanente	05
Professor I – Estagiário	05	Permanente	03
Assistente de Diretor	04	Comissão	2.697,84
Professor Coordenador Pedagógico	03	Comissão	2.697,84